



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, por meio do Setor de Licitação designados pelo Decreto Municipal n.º 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, sediada na Avenida dos Estados, n.º 73 Cumaru do Norte – Pará, Cep: 68.398-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18 de fevereiro de 2021 as 09h e 30min.

UASG: 980385 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PÁ

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 – A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2021 às **09h e 30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2. - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALAR, INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MATERIAL PARA RAIOS-X, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO HOSPITALAR, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos e Insumos, que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no suporte ao bom desempenho no dia a dia serviços de atenção à Saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade, desenvolvidos em cada Unidade/Localidade que desempenha serviço de atenção à Saúde por esta Secretaria municipal de Saúde deste município; garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

3.2 Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando a manutenção no suporte para realização das ações de saúde neste ao Município de Cumaru do Norte-PA que terá como objetivo suprir às necessidades básicas de saúde, na prevenção, recuperação e tratamento da saúde dos indivíduos neste município, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade do município.

3.3 Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses materiais, para um bom desempenho das ações e serviços de saúde ofertado por essa municipalidade.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração de não parentesco

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

10.301.0041.2-082 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0047.2-086 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2-089 Assistência Farmacêutica Básica PFB

10.302.0042.2-091 Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade

10.304.0044.2-097 Manut. Programa Saúde da Família-PSF

10.301.0041.2-084 Manutenção do Programa PAB/FIXO

10.301.0047.2-085 Manutenção do PSE

10.302.0043.2-092 Manutenção do Programa Saúde Bucal

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0041.2-067 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência e que não apresente plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

9.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.11.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

11.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

12.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

12.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

12.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1 – Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

12.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13.1.1 – **SICAF;**

13.1.2 – **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.4.1.1 – **Registro comercial**, no caso de firma individual;

13.4.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;**

13.4.1.2.1- **Apresentar cópia do RG e CPF ou documentos com fotos dos sócios da empresa**

13.4.1.3 – **Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;**

13.4.1.4 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.4.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.16 No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.17 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.18 No caso de cooperativa: ata de fundação e **estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.9 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.1.9.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.2 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.2.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.2.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Passivo Circulante

13.4.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. 4.2.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.8 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13. 4.2.9 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.10 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

13.4.2.11 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.12 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.13 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.14 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.15 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.4.2.16. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

a) **Declaração de micro empresa** e empresa de pequeno porte firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

13.4.2.4 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

13.4.3 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.3.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.4.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.4.3.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);**

13.4.3.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.4.3.5 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.4.3.6 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);**

13.4.3.7 – **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).**

13.4.3.8 - **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;**

13.4.4 – Quanto à regularidade técnica:

a) **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses;**

b) **Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento (comum e/ou especial) da empresa participante e do fabricante do produto expedida pela Vigilância Sanitária/MS – será aceita publicação no Diário Oficial da União.**

c) **Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;**

Observações:

1. O (s) documento (s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

13.4.4.1 – **Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.4.4.2 – O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ao) ser apresentado (s) em original ou cópia autenticada.

13.4.4.3 – **Declaração dando ciência** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

13.4.4.4 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

13.4.4.5 – **Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

13.4.4.6. – **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

13.4.4.7 – **Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4.4.8 – **Modelo de Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no Anexo III.

13.4.4.9- **Modelo de Declaração de não parentesco**, conforme modelo constante no Anexo VII

13.4.4.10 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens **13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica: 13.4.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista)**, sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

13.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.3 – Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – O não atendimento das exigências constantes do item 13.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.9 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação, sob pena de inabilitação.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá quanto do Licitante.

14.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 – A documentação de habilitação, constante no item 13, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP 68.398-000. Aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação da PMCN.

15.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação da PMCN poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

15.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

16 – PREÇO MÁXIMO

16.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 3. 343.259,32 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

17.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18 – RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

18.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

18.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

18.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

19 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura 19.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

20.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Cumaru do Norte, representado pela secretaria Municipal de Administração, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

21.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

21.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

21.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

21.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.

22.2 – A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA - podendo ser abreviado, da seguinte forma - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações n 73- Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93 Cep. 68.398-000- Cumaru do Norte-Pá, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

22.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitários e totais do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

22.4 – A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

22.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova (o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta (o).

22.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.6 – A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Cumaru do Norte -Pá, 29 de janeiro de 2021.

José de Ribamar Silva de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos e Insumos, que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

3.2 Tendo como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. Das especificações

1	KIT ESCOVA CERVICAL	UN	100
	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
2	AAS CP. 100MG	CP	2000
	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMP.CONTÉM: VANILINA, SACARINA SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, AMIDO DE MILHO, CORANTE AMARELO Nº5, CORANTE AMARELO Nº6		
3	ABSORVENTE PÓS - PARTO	UN	1000
	PODENDO SER UTILIZADO DURANTE O DIA OU À NOITE, ELE POSSUI CAMADAS SUAVES DE ALTA ABSORÇÃO, QUE PROMOVEM SEGURANÇA E TRANQUILIDADE. COM PROTETOR IMPERMEÁVEL, O ABSORVENTE É HIPOALERGÊNICO, SUPER ABSORVENTE E ANATÔMICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO C/ 80ML	UN	1000
	A ACEBROFILINA ESTIMULA A SÍNTESE E SECREÇÃO DO SURFACTANTE ALVEOLAR, FAVORECE A EXPULSÃO DAS SECREÇÕES BRONQUIAIS MELHORANDO, PORTANTO, A CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO. POR SUA AÇÃO BRONCODILATADORA, INIBE O BRONCOESPASMO, A DISPNEIA E OS SIBILOS, MELHORANDO A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COM O AUMENTO DO FLUXO RESPIRATÓRIO.		
5	ACEBROFILINA XPE/5ML 120ML	UN	1000
	INDICAÇÃO: ACEBROFILINA É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA OBSTRUÇÃO DOS BRÔNQUIOS, CONTROLE E A REGULAÇÃO DO MUCO (CATARRO) DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E A EXPECTORAÇÃO DO MUCO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS (ELIMINAÇÃO DO CATARRO).		
6	ACIDO FÓLICO CP.5MG CPR	CP	40
7	ACIDO FOSFORICO	FR	40
	ACIDO FOSFORICO.		
8	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML 5ML	UN	2000
	ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 50MG/ML 5ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML		
9	ADESIVO (ADESIVO MAGIC BOND FOTO 5 ML ESMALTE	FR	20
	NÃO CONTÉM PRIMER EM SUA COMPOSIÇÃO ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÓBICO PARA ESMALTE ALTA ADESÃO AO ESMALTE DENTAL ALTO GRAU DE POLIMERIZAÇÃO ÓTIMA CONSISTÊNCIA AO SER APLICADO NA CAVIDADE AUXILIA NA COLAGEM DE BRAQUETES E NAS RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA USADO COMO PROTEÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA.		
10	ADRENALINA INJ 01MG/ML 01ML	UN	400
11	AGUA DESTILADA 1000ML	UN	6000
12	AGUA OXIGENADA 1000ML	LT	100
13	AGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UN	170
14	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	3000
	AGUA PARA INJEÇÃO EM UNIDADES DE 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO (D.C.B.: 09320)		
15	AGULHA 20X0,55MM CX C/ 100UNID	CX	200
16	AGULHA 40X1,2 CX C/ 100UNID	CX	200
17	AGULHA DESC. 13X4,5 CX/100	CX	150
18	AGULHA DESC. 25X7 22G1 CX/100	CX	150
19	AGULHA DESC. 30X8 22G1/4 CX/100	CX	200
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UND	UN	50
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UND		
21	AGULHA GENGIVAL CURTA - CX C 100 UNID	CX	20
	AGULHA GENGIVAL CURTA - CX C 100 UNID		
22	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100UNID	CX	20
23	AGULHA P/ RAQUI DESC. 22GX3	UN	700
24	AGULHA P/ RAQUI DESC. 25GX3	UN	500
25	ALBEDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FR	2000
	ALBEDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML		
26	ALBENDAZOL CP. 400MG CPR	CP	3000
27	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML	LT	1000
28	ALCOOL IODADO 01% 1000ML	LT	120
29	ALGODAO HIDROFILO 500G	UN	500
30	ALMAGAMA CAPSULA (2 PORCOES) PCT C/ 50 UNID	PC	5
31	ALVEOLÓTOMO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	12
32	AMALGMA (CPSUL)- PERMITE DE 1 DE 2 PORCAO	CX	5
33	AMBROXOL XPE. ADULTO 6MG/ML 100ML	UN	2000
34	AMBROXOL. PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	UN	1500
35	AMICACINA INJ 100MG	UN	25
36	AMINOFILINA CP. 100MG (ASMOFILIN)	CP	2000
37	AMINOFILINA INJ 240MG/ML 10ML	AP	3000
	AMINOFILINA INJ 240MG/ML 10ML		
38	AMIODARONA INJ 50MG/ML 03ML	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	AMIODARONA INETAVEL 50MG/ML 03ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML DE CLORIDRATO DE AMIODARONA. EMBALAGENS CONTENDO 6 AMPOLAS DE 3 ML OU 50 AMPOLAS DE 3 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR).		
39	AMITRIPTILINA CP. 25MG CX /200	CP	1000
	CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 75 MG CONTÉM: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CELULOSE MICROCRISTALINA, COPOVIDONA, CORANTE LACA AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE LACA VERMELHO 40, DIÓXIDO DE SILÍCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, LACTOSE MONOIDRATADA, HIPROMELOSE, MACROGOL)		
40	AMOXICILINA CAP. 500 MG	CP	1200
41	AMOXICILINA SUSP. 250MG/ML 60ML	UN	3000
42	AMPICILINA CAP. 500MG	CP	3000
	AMPICILINA CAP. 500MG		
43	AMPICILINA INJ 1G INJ S/DIL	FR	1500
	AMPICILINA INJ 1G INJ S/DIL		
44	AMPICILINA INJ 500MG S/ DILU	FR	1500
	CADA CÁPSULA DE 500 MG CONTÉM: AMPICILINA TRIIDRATADA(EQUIVALENTE A 500 MG DE AMPICILINA)587,50 MG EXCIPIENTES Q.S.P.1 CÁPSULA EXCIPIENTES:ESTEARATO DE MAGNÉSIO.		
45	AMPICILINA SUSP 250MG/5ML S/CX	UN	4000
46	ANESTESICO CITNEST COM OCTOPRESSIM 30MG	UN	80
47	ANESTESICO CITOCAINA 3 % S VAS CX C 50 UNID	AP	100
	ANESTESICO CITOCAINA 3 % S VAS CX C 50 UNID		
48	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% C VASO AMP. 1,8ML.	UN	700
49	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% C VASO CX C 50 UNID	CX	100
50	ANESTESICO ODONTOLOGICO CITOCAINA COM ADRENALINA 3	CX	25
51	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOSTESIM 2 % SEM VASO	CX	10
52	ANESTESICO TOPICO 12 G - 01 TUBO	UN	100
53	ANLODIPINO 2MG INJETAVEL	AP	100
	ANLODIPINO 2MG INJETAVEL		
54	ANLODIPINO 5MG CP	CP	2000
	ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		
55	APARELHO DE GLICOSE MONITORAMENTO NO SANGUE	UN	500
56	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO	UN	120
57	APARELHO SELADOR P/SELAR MATERIAL P/ AUTOCLAVE	UN	1
58	APLICADOR MICROBRUSH COM 100 UNID ,FINO	UN	15
59	ATADURA CREPE 10CMX3M 13 FIOS PCT/12....	PC	200
	ATADURA CREPE 10CMX3M 13 FIOS PCT/12....		
60	ATADURA CREPE 20CMX3M 9 FIOS PCT/12	PC	2000
61	ATADURA GESSADA 10CMX3M	PC	100
62	ATADURA GESSADA 20CMX4M CX 20	UN	300
63	ATENOLOL CP. 25MG	CP	2000
64	ATENOLOL CP. 50MG	CP	1500
65	AZITROMICINA CP. 500MG	CP	1500
66	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	UN	5000
67	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60ML	UN	500
68	BIPERIDENO CP. 02MG CX /200	CP	1500
69	BROCA CIRURGICA ZEKRYZ 21 MM PG LONGA	UN	10
70	BROCA DIAMANTADAS ALTA ROTACAO	UN	10
71	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO	UN	10
72	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 04	UN	10
73	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 05	UN	10
74	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 06	UN	5
75	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 1	UN	5
76	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 1/2	UN	5
77	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 2	UN	5
78	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTACAO Nº 3	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

79	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 1	UN	10
80	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 2	UN	10
81	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 3	UN	10
82	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 4	UN	20
83	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 5	UN	20
84	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 6	UN	20
85	BROMAZEPAN CP.03 CX / 500	CP	2000
86	BROMETO DE IPRATROPIO GTS. 0,025% 20ML	UN	300
87	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS. 05MG/ML 20ML	UN	100
88	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	900
	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML		
89	BUSCOPAN COMPOSTO GTS	FR	1500
	BUSCOPAN COMPOSTO GTS.		
90	CABO DE BISTURI ABC Nº 3	UN	5
91	CABO DE BISTURI ABC Nº 4	UN	5
92	CÂNULA DE GUEDE Nº 0	UN	20
	A CÂNULA DE GUEDE Nº 0 É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA O MANEJO DAS VIAS" AÉREAS. ELA EVITA QUE A BASE DA LÍNGUA DE PACIENTES COM DEPRESSÃO DO SENSÓRIO OBSTRUA A OROFARINGE E, CONSEQUENTEMENTE, PERMITE UMA MELHOR OXIGENAÇÃO.		
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	20
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	20
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	20
96	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	20
97	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	20
98	CAPTOPRIL CP. 25MG	CP	3000
99	CARBAMAZEPINA CP.200 MG CX/ 500	CP	3000
100	CARBIDOPA+ LEVODOPA CP .25 MG/250MG CX /30	CP	900
	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: LEVODOPA DCB 0737.01-1 250 MG CARBIDOPA DCB 0193.01-1 25 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMP. (EXCIPIENTE: CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, CROSCARMELOSE SÓDICA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POLIVIDONA).		
101	CARBOMAZEPINA SUP. ORAL 20ML/ML C/100ML	UN	500
	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO		
102	CATETER INTRAVENOSO N.18 G	UN	2000
103	CATETER INTRAVENOSO N.20G	UN	2000
104	CATETER INTRAVENOSO N.22G	UN	3000
105	CATETER INTRAVENOSO N.24G	UN	3000
106	CEFALEXINA CAP. 500MG	CP	4000
107	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	UN	5000
108	CEFALOTINA INJ 01G	UN	4000
109	CEFTRIAXONA INJ 01G	UN	4000
110	CETOCONAZOL CP. 200MG	CP	1000
111	CETOCONAZOL CREME 30G	UN	1200
112	CETOPROFENO 100MG INJ	UN	6000
113	CICLO 21 CX/21 /CONCEPNOR	UN	1400
114	CIMETIDINA CP. 200MG	CP	8000
115	CIMETIDINA INJ 150MG/ML 02ML	UN	1000
116	CINARIZINA CP. 25MG	CP	7000
117	CINARIZINA CP. 75MG	CP	6000
118	CIPRPFLOXACINO CP. 500MG	CP	4000
119	CLAMP UMBILICAL	UN	1500
120	CLONAZEPAN CP 2 MG CX/ 500	CP	1000
	CADA COMPRIMIDO DE 2 MG CONTÉM:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	CLONAZEPAM 2 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (LACTOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, CROSCARMELOSE SÓDICA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO).		
121	CLORANFENICOL CP. 250MG	CP	1500
122	CLORANFENICOL INJ 01G INJ	UN	2000
123	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% 10ML	UN	800
124	CLORETO DE SÓDIO INJ 20% 10ML	UN	800
125	CLOREXDINA (RIODEX) 2% 1000ML CX/12 UNI	CX	15
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL IM 5 MG/ML 5	MC	500
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL IM 5 MG/ML 5 ML		
127	CLORPROMAZINA INJ 5 MG /ML CX /50	AP	1000
	CADA ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEIS CONTÉM: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5,57 MG *EXCIPIENTES (ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFITO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P..... 1 ML *EQUIVALENTE A 5 MG DE CLORPROMAZINA BASE.		
128	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G	UN	300
129	COLETOR INCON. URINARIA/PRESERVATIVO+EXTENSÃO	UN	150
130	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC. 13 LTS.	UN	400
131	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ TAMPA	UN	2000
132	COLETOR URINA DESC. ADULTO 2000ML	UN	600
133	COMPLEXO B INJ 2ML	UN	1500
134	COMPRESSA GAZE 7,5X7 5CM EM PACOTES DE 500 UNIDADE	PC	1800
135	COMPRESSOR DE AR	UN	2
136	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UN	1000
137	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	UN	250
138	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	LT	100
139	DEXAMETASONA 5 MG COMP	CP	8000
	DEXAMETASONA 5 MG COMP		
140	DEXAMETASONA CREME 10G	UN	1500
141	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	UN	4000
142	DEXAMETASONA INJ 02MG 01 ML	UN	500
143	DEXAMETASONA INJ 04MG/ML 2,5ML	UN	2000
144	DEXCLORFENIRAMINA CP. 02MG	CP	1200
145	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	UN	1800
146	DIAZEPAM CP . 10 MG CX /200..	CP	1000
	CADA COMPRIMIDO DE 10 MG CONTÉM: DIAZEPAM10 MG EXCIPIENTES** Q.S.P. 1 COMPRIMIDO ** CROSCARMELOSE SÓDICA, TALCO, LACTOSE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTE ALUMÍNIO LACA VERMELHO ERITROZINA.		
147	DIAZEPAM CP. 05MG CX 200..	CP	2000
	CADA COMPRIMIDO 5 MG CONTÉM: DIAZEPAM 5 MG EXCIPIENTES* Q.S.P. 1 COMPRIMIDO *CROSCARMELOSE SÓDICA, TALCO, LACTOSE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO....		
148	DIAZEPAM INJ 05 MG / ML 02 ML CX/100..	AP	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	DIAZEPAM INJ 05 MG / ML 02 ML CX/100..		
149	DICLOFENACO SÓDICO CP. 50MG	CP	3500
150	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75/MG/ML 03ML	UN	2000
151	DIGOXINA CP. 0,25MG	CP	1000
152	DIMETICONA 10MG/ML C/ 10ML GTS	FR	2000
	DIMETICONA 10MG/ML C/ 10ML GTS		
153	DIMETICONA CP. 40MG	CP	2000
154	DIPIRONA SOD. GTS 500MG/ML 10ML	FR	2500
	DIPIRONA SODICA INJETÁVEL 500MG/ML EM UNIDADES DE 02ML - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.		
155	DIPIRONA SODICA CP. 500MG	CP	2500
156	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 02ML	UN	2500
157	DOPAMINA INJ HCL 5MG/ML 10ML	UN	300
158	ÉCRAN BASE VERDE 24X30	PR	1
	- ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM; - BASE DE POLIÉSTER - PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL; - ELIMINAÇÃO DE CARGAS ESTÁTICAS - É OBTIDO ATRAVÉS DE UM TRATAMENTO A BASE DE POLIÉSTER. - ADAPTAÇÃO PARA TEMPO ÚMIDO - PARA UM BOM RENDIMENTO DURANTE AS CONDIÇÕES DE TEMPO ÚMIDO. - RESISTÊNCIA TOTAL A UMIDADE ATMOSFÉRICA E FUNGOS. COMPATIBILIDADE: É COMPATÍVEL COM TODOS OS FILMES DE RAIOS-X DISPONÍVEIS NO MERCADO.		
159	ÉCRAN BASE VERDE 35X35	UN	1
160	ÉCRAN BASE VERDE 35X43	UN	1
161	ENALAPRIL CP. 10MG	CP	2000
162	EQUIPO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE	UN	1000
163	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP	UN	2000
164	EQUIPO MULTIVIAS C/2 VIAS FOCOS SENSÍVEL	UN	2000
165	ERITROMICINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	UN	800
166	ESCOVA DIGERMANTE	UN	250
167	ESCOVA E TACA DE BORRACHA P/ POLIMENTO DENTAL	UN	1000
168	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M	UN	2000
169	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PC	150
170	ETILERFRINA INJ 10MG/ML 01ML CX/6	CX	400
171	EUGENOL 20 ML	UN	10
172	EVIDENCIADOR DE PLACAS , EM PASTILHA C/ 120UNID	FR	20
	* CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. * FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL. * AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL * COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTES. * REGISTRO ANVISA: 10298550090.		
173	FENITOINA 100MG CP	CP	2000
174	FENITOINA INJETÁVEL	AP	800
	FENITOINA INJETÁVEL		
175	FENOBARBITAL CP 100 MG CX/ 100 (C 1) GEN.	CP	5000
176	FENOBARBITAL CP 100 MG CX/ 200.	CP	5000
	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FENOBARBITAL.....100MG EXCIPIENTE Q.S.P.....1 COMPRIMIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	EXCIPIENTES: LACTOSE, AMIDO, CROSCARMELOSE SÓDICA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA.		
177	FENOBARBITAL INJ 200 MG / ML CX 5 AMP.	AP	200
178	FENOBARBITAL INJ/50 ML 05 CX/ 50.	AP	400
	SOLUÇÃO INJETÁVEL: CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1 ML CADA AMPOLA CONTÉM: FENOBARBITAL SÓDICO 218,93 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE FENOBARBITAL) VEÍCULO: PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		
179	FILME REVELADOR 18X24 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	5
180	FILME REVELADOR 24X30 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	5
181	FILME REVELADOR 35X35 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	5
182	FILME REVELADOR 35X43 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	5
183	FIO 4.0 NYLON PRETO -0- CX/24	CX	10
184	FIO 4.0, 5.0 NYLON PRETO 3-0 CX/24	CX	10
185	FIO 5.0 NYLON PRETO 2-0 CX/24	CX	10
186	FIO AGULHADO DE SEDA 3-0 TRACANDO ODONTO	CX	10
187	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24	CX	10
188	FIO CAT GUT CROMADO 1 CX/24	CX	10
189	FIO CAT GUT CROMADO 2 CX/24	CX	5
190	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 COM AGULHA 15X45CM COM	CX	5
191	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM	CX	5
192	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 (ACIDO POLIGLICÓLICO) C/	CX	10
193	FIO DE SUTURA VICRYL - 1 (ACIDO POLIGLICÓLICO) C/	CX	20
194	FIO DENTAL C/ 50 METROS	UN	50
195	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	200
196	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UN	150
197	FITA MICROPORE CIRURGICA 12,5MMX10M COR DA PELE	UN	10
198	FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M	UN	200
	FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M - A FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA É APRESENTADA ENROLADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS TRANSPARENTES QUE MANTÊM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ESTÁ DISPONÍVEL NA COR BRANCA E EM VÁRIAS DIMENSÕES. PRODUTO "NÃO ESTÉRIL".		
199	FIXADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	LT	5
200	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	10
201	FIXADOR P/ RAO X ODONTOLÓGICO 500ML	UN	5
202	FLORAX SUP. SACHE	UN	1000
	FLORAX SUP. SACHESUSPENSÃO ORAL		
203	FLUCONAZOL CP. 150MG	CP	3000
204	FLUOXETINA CP 20 MG HCL CX/ 70 (C 1) GEN.	CP	1000
	FLUOXETINA CP 20 MG HCL CX/ 70 (C 1) GEN.		
205	FORMOCRESOL 100ML	FR	20
	É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR.		
206	FUROSEMIDA CP. 40MG CART. C/20CX/500 (DIUREMIDA)	UN	3000
207	FUROSEMIDA INJ 10MG / ML 02ML	UN	1200
208	GAZE TIPO QUEIJO 91MTS 9 FIOS P/ CM 600G	RL	80
	GAZE TIPO QUEIJO 91 MTS 9 FIOS P/CM 600G - CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M. POR SER ALTAMENTE ABSORVENTE, ENCONTRA LARGA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, ENTRE OUTROS.A ATADURA GAZE HIDRÓFILA ENCONTRA LARGA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, NA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATO, NA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS, CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

209	GEL PARA ULTRASSON C/ 5000ML	UN	20
210	GENTAMICINA INJ 10MG 01ML	AP	1000
	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 01ML - EXCIPIENTES: METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISSULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. GENTAMICINA BASE 10 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 1 ML.		
211	GENTAMICINA INJ 20MG/ML 01ML	AP	2000
	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML -EXCIPIENTES: METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISSULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. GENTAMICINA BASE 20 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 1 ML		
212	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 02ML CX/100	AP	1500
	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 02ML CAIXA C/ 100 UNIDADES - EXCIPIENTES: METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISSULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. GENTAMICINA BASE 40 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 1 ML		
213	GENTAMICINA INJ 80MG/ML CX/100	AP	2000
	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG/ML EM CAIXAS C/ 100 UNIDADES - GENTAMICINA BASE 80 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 2 ML		
214	GINCOBILOBA CP. 80MG (TEKASAN).	CP	1000
215	GLIBENCLAMIDA CP. 05MG	CP	3000
216	GLICOSE 25% INJ 10ML	AP	2000
	GLICOSE 25% INJ 10ML		
217	GLICOSE 50% INJ 10ML	AP	3000
	GLICOSE 50% INJETÁVEL EM 10 ML - GLICOSE 50% CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: GLICOSE ANIDRA (D.C.B. 04485).....455MG EQUIVALENTE A 500 MG DE GLICOSE MONOIDRATADA EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. OSMOLARIDADE: 2,523MOSM/L CONTEÚDO CALÓRICO: 1.545CAL/L		
218	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% 10ML	AP	400
	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10% 10ML - COMPOSIÇÃO CADA ML CONTÉM: GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG SACARATO DE CÁLCIO TETRAHIDRATADO 5,023 MG ÁCIDO LÁCTICO 0,041 ML ÁGUA PARA INJETÁVEIS, ESTÉRIL E PIROGÊNICA Q S P 1 ML CADA 100 MG DE GLICONATO DE CÁLCIO PROPORCIONA 0,465 MEQ DE CÁLCIO CORRESPONDENTE A 9,3 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR, CADA 5,023 MG DE SACARATO DE CÁLCIO TETRAHIDRATADO PROPORCIONA 0,031 MEQ DE CÁLCIO CORRESPONDENTE A 0,627 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR.		
219	GLUTARALDEIDO 2% 1.000ML/ GLUTALABOR	LT	500
220	HALOPERIDOL CP. 05 MG CX /200 (UNI ALOPER).	AP	800
	HALOPERIDOL CP. 05 MG CX /200 (UNI ALOPER)		
221	HALOPERIDOL INJET. 5 MG/ 1ML	AP	500
	HALOPERIDOL INJET. 5 MG/ 1ML		
222	HEMOSTOP LIQUIDO	UN	30
223	HEPARINA SODICA INJ 5.000UI/ML 05ML	AP	250
	HEPARINA SODICA INJETAVEL 5.000UI/ML 05ML - FRASCO-AMPOLA SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA (DCB 0657.03-4) 5.000 UI 5.000 UI VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 5 ML (VEÍCULO SUBCUTÂNEA: ÁGUA PARA INJETÁVEIS) (VEÍCULO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	FRASCO-AMPOLA: CLORETO DE SÓDIO, ÁLCOOL BENZÍLICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)		
224	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AP	500
	HIDRALAZINA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
225	HIDROCLOROTIAZIDA CP. 50MG CART. C/10 CX/500	CP	2000
226	HIDROCORTISONA INJ 100MG S/DIL	UN	800
227	HIDROCORTISONA INJ 500MG	UN	2000
228	HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL 62MG/ML 100ML	UN	3000
229	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	10
230	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HIDRO - C)	TB	10
	* REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. * O PMC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉM DE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE. * CALEN COM PMCC É HIDROSSOLÚVEL E PRONTO PARA USO IMEDIATO. * REGISTRO NA ANVISA: 141120159		
231	HIOSCINA COMPOSTA CP. 260MG	CP	3000
232	HIOSCINA COMPOSTA INJ 05ML	AP	1500
	HIOSCINA COMPOSTA EM INJETAVEL DE 05 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA AMPOLA CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA 2500 MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG VEÍCULO: ÁGUA PARA INJEÇÃO, BISSULFITO DE SÓDIO		
233	IBUPROFENO 100/ML GOTAS C/ 20ML	UN	3000
	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL		
234	IBUPROFENO CP. 300MG	CP	3000
235	IBUPROFENO CP. 600MG	CP	5000
236	IMIPRAMINA CP 25 MG CX/200(MEPRAMIN)VP L-C1.	CP	800
	IMIPRAMINA CP 25 MG CX/200(MEPRAMIN)VP L-C1		
237	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FR	2000
	CADA COLHER DAS DE CHÁ (5 ML) CONTÉM: IODETO DE POTÁSSIO 100 MG. EXCIPIENTES: PARABENOS, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA DE MENTA, CORANTE VERMELHO, EXTRATO DE LOBÉLIA E ÁGUA PURIFICADA.		
238	IRM PO E LIQUIDO	UN	25
239	ISOSSORBIDA CP. 10MG	CP	2000
240	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	2000
241	KETAMIM INJETÁVEL	AP	600
	KETAMIM INJETÁVEL		
242	KIT CATGUT SIMPLES OBSTETRICO CX C/ 12 KITS	CX	20
243	KIT ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO	UN	500
	KIT ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO		
244	LABORIODINE DEGERMANTE 1000ML CX/12/PVPI	UN	250
	ABORIODINE DEGERMANTE - CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1LT PVPI - COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA 10% (QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO) E VEÍCULO AQUOSO (ÁGUA DEIONIZADA E AGENTES TAMPONANTES).		
245	LACTIPAN CAP 1000MG CX/12 (USO ADULTO)	UN	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	LACTIPAN CAP 1000MG EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES PARA USO ADULTO - CAPSULAS CONTENDO 8 BILHOES DE STREPTOCOCCUS LACTIS, 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS BULGARICUS E 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS		
246	LACTIPAN ENV. 200MG CX/06 (USO PEDIATRICO)	UN	1600
	LACTIPAN CAP 1000MG EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES PARA USO ADULTO - CAPSULAS CONTENDO 8 BILHOES DE STREPTOCOCCUS LACTIS, 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS BULGARICUS E 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS		
247	LAMINA DESCARTAVEL DE BISTURI Nº11 C/ 100 UNID	CX	50
248	LAMINA DESCARTAVEL DE BISTURI Nº15 C/ 100 UNID	CX	10
249	LAMINA DESCARTAVEL DE BISTURI Nº24 C/ 100 UNID	CX	100
250	LAMINA DE BISTURI N. 24 CX 100	CX	150
251	LAMINA FOSCA PARA ANÁLISES EM LABORATORIO CX C/ 10	CX	100
252	LIDOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 30ML CX10 (XYLESTESIN)	CX	150
253	LIDOCAINA INJETAVEL 2% 20ML S/ VASO GEN	UN	2000
254	LORATADINA- XAROPE	UN	1500
	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE		
255	LOSARTANA PÓTISSIO 50MG	CP	5000
	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG + 12,5MG		
256	LUVAS CIRURGICA EST. 7,5 CX200	CX	50
257	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GDE CX/100	CX	180
258	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MED CX/100	CX	300
259	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ CX/100	CX	800
260	LUVAS PLUMBIFERO	UN	1
261	MASCARA DESC. SIMPLES C/ELASTICO C/50	PC	3500
262	MASCARA P/ NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBUL)	UN	160
263	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRO)	UN	120
264	MATRIZ 5 MM	UN	20
265	MATRIZ 7 MM	UN	20
266	MEBENDAZOL CP. 100MG	CP	3000
267	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML	FR	4000
	CADA ML DA SUSPENSÃO ORAL CONTÉM: MEBENDAZOL 20 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CARAMELO, CARMELOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, LAURILSULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILENOGLICOL, PROPILPARABENO, SACAROSE, SIMETICONA, SUCRALOSE E ÁGUA DEIONIZADA).		
268	METFORMINA CP. 850MG	CP	6500
269	METILDOPA CP. 250MG	CP	1200
270	METILDOPA CP. 500MG	CP	1500
271	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 01ML	AP	3000
	METILERGOMETRINA INETAVEL 0,2MG/ML 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA AMPOLA DE 1ML CONTÉM: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG VEÍCULO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICEROL, ÁCIDO MALÉICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO.		
272	METOCLOPRAMIDA CP. 10MG	CP	1000
273	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	500
	METOCLOPRAMIDA GOTAS		
274	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 02ML.	UN	3000
275	METRONIDAZOL CP. 250MG	CP	2000
276	METRONIDAZOL GELEIA 500MG/5G 50G	UN	2000
277	METRONIDAZOL INJ 100ML 500MG	UN	4000
278	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FR	1000
	CADA MLDA SUSPENSÃO ORAL CONTÉM:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	BENZOILMETRONIDAZOL.....40MG VEÍCULO Q.S.P.....1ML EXCIPIENTES: ÁGUA DE OSMOSE REVERSA, ÁLCOOL ETÍLICO, AROMA DE PÊSSEGO, CARMELOSE SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, METILPARABENO, POLISSORBATO 80, PROPILPARABENO, SACARINA SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO E SORBITOL.		
279	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	UN	5000
280	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL +APLICADORES		3000
281	MICONAZOL CREME TÓPICO	TB	2500
	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME		
282	MIDAZOLAM INJ 15 MG 03 ML CX / 5 GRM	AP	300
	MIDAZOLAM INJ 15 MG 03 ML CX / 5 GRM		
283	MOCHO ACOLCHOADO C/ RODAS	UN	2
284	MOLDEIRAS P/ APLICACAO DE FLUOR (M) CX C/100	CX	10
285	MOLDEIRAS P/ APLICACAO DE FLUOR (P)CX C/100	CX	5
286	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL	AP	1000
	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL		
287	NEGATOSCOPIO DE 2 CORPOS PINTAGO	UN	1
288	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA 04ML	AP	500
	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA 04ML		
289	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G/GEN	UN	1000
	O SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA SÃO DOIS ANTIBIÓTICOS, QUE JUNTOS INIBEM O CRESCIMENTO DE VÁRIOS TIPOS DE BACTÉRIAS, PRINCIPALMENTE AS QUE COSTUMAM CAUSAR INFECÇÕES DE PELE E DE MUCOSAS.		
290	NIFEDIPINA CP. 10MG	CP	1000
	NIFEDIPINA _____ 10 MG EXCIPIENTES ____ 1 COMPRIMIDO (EXCIPIENTES: ÓXIDO DE POLIETILENO, HIPROMELOSE 6 CP, CLORETO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ACETATO DE CELULOSE, POLIETILENOGLICOL (PEG 4000), OPADRY 20A54535 ROSA: HIDROXIPROPILCELULOSE, HIPROMELOSE 15 CP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, TALCO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO).		
291	NIFEDIPINA CP. 20MG	CP	1000
	NIFEDIPINA _____ 10 MG EXCIPIENTES ____ 1 COMPRIMIDO (EXCIPIENTES: ÓXIDO DE POLIETILENO, HIPROMELOSE 6 CP, CLORETO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ACETATO DE CELULOSE, POLIETILENOGLICOL (PEG 4000), OPADRY 20A54535 ROSA: HIDROXIPROPILCELULOSE, HIPROMELOSE 15 CP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, TALCO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO).		
292	NIMESULIDA CP. 100MG	CP	7000
293	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML GEN	FR	1500
	CADA ML (20 GOTAS) DA SUSPENSÃO ORAL CONTÉM: NIMESULIDA 50 MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ACEROLA, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GOMA XANTANA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SACAROSE, SORBITOL E ÁGUA DEIONIZADA).		
294	NISTATINA 100.00UI /ML SUSPENSÃO ORAL		500
295	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	UN	800
296	NITROFURASONA POMADA 500G	UN	100
297	NORFLOXACINO CP. 400MG	CP	2500
298	OCITOCINA INJETAVEL	UN	2000
	OCITOCINA 5 U.I./ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO CONTÉM UMA SUBSTÂNCIA ATIVA DENOMINADA OCITOCINA. A OCITOCINA PERTENCE A UM GRUPO DE MEDICAMENTOS DENOMINADOS OCITÓCICOS, QUE ESTIMULAM A CONTRAÇÃO DO ÚTERO. É IDÊNTICO À OCITOCINA, UM HORMÔNIO NATURAL LIBERADO PELA GLÂNDULA HIPÓFISE.		
299	ÓCULOS PLUMBIFERO	UN	1
300	OLEO MINERAL 100ML	UN	300
301	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CP	3500
	É INDICADO PARA TRATAR CERTAS CONDIÇÕES EM QUE OCORRA MUITA PRODUÇÃO DE ÁCIDO NO ESTÔMAGO. É USADO PARA TRATAR ÚLCERAS GÁSTRICAS (ESTÔMAGO) E DUODENAIAS (INTESTINO) E REFLUXO GASTROESOFÁGICO (QUANDO O SUCO GÁSTRICO DO ESTÔMAGO VOLTA PARA O ESÔFAGO).		
302	OMEPRAZOL INJ 40MG	AP	800
	CADA FRASCO /AMPOLA CONTÉM: OMEPRAZOL SÓDICO.....42,6 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE OMEPRAZOL) EXCIPIENTE Q.S.P.1 FRASCO/AMPOLA (EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO) CADA AMPOLA CONTÉM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE. (EXCIPIENTES DA SOLUÇÃO DILUENTE: MACROGOL, ÁCIDO CÍTRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS).		
303	OXACILINA INJ 500MG SOL.	FR	1500
	COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: OXACILINA (NA FORMA DE OXACILINA SÓDICA) 500 MG* CADA AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q S P 5 ML *CADA 1,05 DE OXACILINA SÓDICA EQUIVALE A 1,00 MG DE OXACILINA BASE.		
304	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 12X 1	CX	10
	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 12X 1		
305	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M BOB. TUBULAR	RL	60
	·PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ·PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO;·TODA EMBALAGEM PRIMARIA CIPAMED TEM O NUMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO. ·EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ·CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO.		
306	PAPEL GRAU CIRURG. 300MMX100M	RL	90
	·PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ·PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO;·TODA EMBALAGEM PRIMARIA CIPAMED TEM O NUMERO DE LOTE DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	FABRICAÇÃO. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO.		
307	PARACETAMOL CP. 750 MG	CP	5000
308	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FR	1500
	USO ADULTO E PEDIÁTRICO - USO ORAL. CADA ML (15 GOTAS) DA SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: PARACETAMOL: 200,0 MG VEÍCULO Q.S.P. (METABISSULFITO DE SÓDIO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA DI-HIDRATADA, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CAMELO, MACROGOL E ÁGUA DEIONIZADA): 1 ML CADA GOTA CONTÉM APROXIMADAMENTE 13 MG DE PARACETAMOL.		
309	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20 ML	FR	15
	* POSSUI AÇÃO BEM-APERECIDA DE AMPLO ESPECTRO; * A PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL. QUANTIDADES MÍNIMAS DESTES PRODUTOS SÃO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICAÇÃO DE TODO O CANAL RADICULAR. * A PRESENÇA DA NITROFURAZONA NA FÓRMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INFECCIOSA LOCAL. FRASCO COM 20ML		
310	PASTA PROFILÁTICA 140G	UN	100
311	PEDRA POMES	UN	15
312	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI CX/50 BEPEBEN	FR	3500
	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI CX/50 BEPEBEN		
313	PENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI S/DIL	FR	1000
	CADA ML DE SUSPENSÃO CONTÉM: BENZILPENICILINA BENZATINA150.000 U EXCIPIENTES Q.S.P.1 ML BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 U EXCIPIENTES Q.S.P.1 ML EXCIPIENTES: CITRATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POVIDONE, METILPARABENO, PROPILPARABENO. DILUENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO		
314	PENICILINA G PROC POT. INJ 400.000UI C/ DIL	FR	500
	CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 U E BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.		
315	PENICILINA POTÁSSICA INJ 600.000UI S/DIL	FR	1200
	PENICILINA POTÁSSICA INJ 600.000UI S/DIL		
316	PETIDINA INJ 50 MG/ML 02 CX /25..	AP	1400
	CADA ML CONTÉM 50 MG DE CLORIDRATO DE PETIDINA, EQUIVALENTE A 43,58 MG DE PETIDINA EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJETÁVEIS.		
317	PINÇA CLÍNICA CURVA	UN	10
318	PINÇA DENTE DE RATO EM INOX 18 CM	UN	10
319	PINCEL P/ RESINA MICROBRUSH CX C/ 100	CX	10
320	PIROXICAM CAP. 20MG	CP	5000
321	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COM. CX 100/VITFORTE	CP	2000
322	POLIVITAMINAS XPE 100ML (PLUSVITAM)	UN	4000
323	POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL 120ML	UN	2000
324	PORTA AGULHA EM INOX 18CM	UN	10
325	PORTA DAPP VIDRO	UN	10
326	POTE DARPEN PLÁSTICO COLORIDO	UN	5
327	PREDNISONA CP. 05MG CX/500 (CORTICORTEN)	CP	8000
328	PREDNISONA CP. 20MG	CP	1000
329	PRO PÉ (MEIA CIRÚRGICA	UN	1000
330	PROMETAZINA CP. 25MG CX/20	CP	1300
331	PROMETAZINA INJ 50ML 02ML	AP	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

	PROMETAZINA INJ 50ML 02ML		
332	PROPANOLOL CP. 40MG	CP	2000
333	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UN	1
334	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UN	1
335	RALDA GERIATRA TAM PCT C/ 8 UND	PCT	300
336	REMOVEDOR DE MANCHA- PASTA PROFILATICA 90 GR	FR	20
	* CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. * UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. * UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. * USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. * NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. * REGISTRO MS: 10068870074.		
337	RESINA ALTOPOLIMERIZAVEL C/ 78 G	FR	10
	RESINA ALTOPOLIMERIZAVEL C/ 78 G		
338	RESINA B2	UN	10
339	RESINA CHARISMA A1 , A2, A3, A35	CX	25
340	RESPIRIDONA 1MG	CP	1000
341	RESPIRIDONA 2MG	CP	1000
342	RESPIRIDONA 3MG	CP	3000
343	REVELADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	UN	10
344	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML CX 12/ PVPI	FR	180
	RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.		
345	ROLETE DE ALGODAO C/ 100	PC	400
346	SALBUTAMOL XPE. 100ML	UN	100
347	SCALP 23 G	UN	1000
	SCALP 23 G		
348	SCALP 25 G	UN	2000
349	SECNIDAZOL CP. 1000MG	CP	1500
350	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL C/ 2 SERINGAS	UN	10
351	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA CICATRICELAS E FISS	UN	20
352	SERINGA DESC. 03ML C/ AG 25X7	UN	3000
353	SERINGA DESC. 05ML C/ AG 25X7	UN	2500
354	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UN	5000
355	SERINGA DESC. 20ML AG 25X7	UN	3500
356	SINASTATINA CP. 20MG	CP	1000
357	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/40 SF (CLOR. SÓDIO)	FR	2000
	O SORO FISIOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS, QUE CONTÉM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL. ASSIM, 100 ML DE SORO FISIOLÓGICO CONTEM 0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0.		
358	SOL. GLICO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4000
	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% .. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.		
359	SOL. GLICOSE 5% 100ML SIST.FEC	FR	3000
	SOL. GLICOSE 5% 100ML SIST.FEC		
360	SOL. GLICOSE 5% 250ML SIST. FEC.	FR	2800
	SOL. GLICOSE 5% 250ML SIST. FEC.		
361	SOL. GLICOSE 5% 500ML	FR	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

362	SOL. RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML	FR	2500
	SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; U M BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. REGISTRO M.S.: 1.0043.1052.002-7 ..		
363	SOL. RINGER SIMPLES C/ 500ML	UN	2000
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ VÁLVULA C/ 20UN	PC	30
365	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ VÁLVULA, C/ 20UN	PC	20
366	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA, C/ 20UN	PC	20
367	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)	UN	1000
368	SONDA FOLEY 2V Nº 10	UN	100
369	SONDA FOLEY 2V Nº 12	UN	100
370	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UN	200
371	SONDA FOLEY 2V Nº 16	UN	300
372	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UN	200
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 PCT/20..	PC	10
	TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS.		
374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 PCT/10	PC	20
375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 PCT/10	PC	20
376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 PCT/10	PC	20
377	SONDA URETRAL N. 08 PCT/50	PC	10
378	SONDA URETRAL N. 12 PCT/20	PC	10
379	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/50	PC	10
380	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	2000
381	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	3000
382	SORO REIDRATANTE 27,9G ENV	UN	7000
383	SUGADOR DE SALIVA PCT /40	PC	300
384	SULFADIAZINA PRATA CR 400G GEN	PC	200
	CADA G DO CREME DERMATOLÓGICO CONTÉM: SULFADIAZINA DE PRATA.....10MG VEÍCULO Q.S.P.....1 G EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, CETOMACROGOL 1.000, ROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTIL-HIDROXITOLUENO E ÁGUA PURÍFICADA.		
385	SULFAMETOXAZOL SUSP	FR	2800
	SULFAMETOXAZOL SUSP		
386	SULFAMETOXAZOL+TRIMET CP. 400/80MG	CP	7500
387	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/ 1ML /PASMODEX	AP	500
	CADA AMPOLA DE 1 ML CONTEM: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG OU 0,5 MG E AGUA PARA INJECAO Q.S.P. 1 ML.		
388	SULFATO DE MAGNÉSIO	CP	100
389	SULFATO FERROSO CP. 109MG	CP	5000
390	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	UN	1000
391	TAÇA DE BORRACHA	UN	10
	* FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO, PROPORCIONANDO UMA PENETRAÇÃO DE ATÉ 4MM SEM CAUSAR TRAUMA.		
392	TAMBOR COM TAMPAS PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 304 TA	UN	5
393	TENOXICAM INJ 20MG (TEFLAN)	AP	400
	TENOXICAM INJ 20MG (TEFLAN)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

394	TENOXICAM CP. 20MG	CP	2500
395	TENOXICAM INJ. 40MG CX/50 TEFLAN	UN	3000
	TENOXICAM INJ. 40MG CX/50 TEFLAN		
396	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	UN	200
397	TESOURA IRIS	UN	5
398	TESOURA ODONTOLOGICA PEQUENA 12 CM	UN	10
399	TIABENDAZOL COMP. 500MG CART 6 CX420/DAZOTIL	CP	1600
400	TIRAS DE LIXA P/POLIMER PCT C/ 50 UNID	PC	15
401	TIRAS DE METAL LIXA P/POLIMERO PCT C/ 12 UNID	PC	25
402	TIRAS DE POLIESTER PCT C/ 150 UNID	PC	20
403	TIRAS PARA GLICEMIA C/ 50UNI	CX	400
404	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRO). TOUCA SANFONADA. E	PCT	300
405	TRAMADOL CP.	CP	3000
406	TRAMADOL INJETÁVEL	AP	3000
407	UMIDIFICADOR 02 C/ EXTENSÃO/ MASCARA	UN	100
408	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML	UN	100
409	VÁLVULA REGULAR DE OXIGÊNIO C/ FLUXO METRO	UN	30
410	VERNIZ COM FLUOR	UN	10
411	VITAMINA C EFERVESCENTE	CP	5000
412	VITAMINA C GOTAS		1000
413	VITAMINA C INJETÁVEL C/ 5ML	AP	1000
	VITAMINA C INJETÁVEL C/ 5ML		
414	VITAMINA K	UN	800
	VITAMINA K		

4. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

4.1 Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Obs. 1 As configurações mínimas devem ser as originais de fábrica, não sendo permitido a colocação posterior em concessionária.

Obs. 02: Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

5.2. Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. O fornecimento dos objetos deste termo, será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, na Avenida Das Nações, 73 Centro – CEP 68.398-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os produtos serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

7.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.4. A prefeitura de cumaru do Norte rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

9.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

- 9.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.
- 9.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.
- 9.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.
- 9.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.
- 9.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.
- 9.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES:**
- 10.1 DO (A) FORNECEDOR (A)**
- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

- 10.1.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....
- 10.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 10.2.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

- 11.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTES TERMOS

LOCALIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS
UNIDADE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - VILA SERRA AZUL - ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II - VILA MATA VERDE - ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III - CIDADE SEDE - ZONA URBANA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV - VILA ESTRELA DO PARA - ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV - VILA PROJETO CUMARU - ZONA RURAL
HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA - CIDADE SEDE - ZONA URBANA
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - CIDADE - ZONA URBANA
POSTO DE SAÚDE - VILA ESTRELA DE MACEIÓ - ZONA RURAL
POSTO DE SAÚDE - VILA BRILHANTE - ZONA RURAL
POSTO DE SAÚDE - VILA ROMARIA - ZONA RURAL
POSTO DE SAÚDE - VILA 490 - ZONA RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

Município de Cumaru do Norte - PA, 08 de janeiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO:

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA
DEC.MUL 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte Pá, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte Pá, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte Pá, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:

1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

§ 3º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal